

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**



LEI Nº 2.065, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS OS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 8,85 % (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) aos servidores públicos municipais, extensivo aos admitidos em caráter temporário e cargos comissionados, da administração direta e indireta do Poder Executivo à ser aplicado no mês de março de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 22 de março de 2022.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Celso da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---